



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 320/89 -

" APROVA O II PLANO DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN PARA O QUADRIÊNIO 89/92
E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDEN-
CIAS."

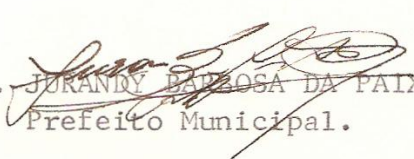
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de-
creta e eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sancio e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Ficam aprovadas as partes formuladas no II PLANO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, governo do Prefeito JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, para o seu mandato correspondente ao quadriênio de 1989 a 1992 , que integra a presente Lei.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua a provação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de junho de 1989.

CEL. PM. 
Prefeito Municipal.